



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2016

Nomeia Chefe Transporte da Presidência, em substituição, durante o afastamento do titular do cargo, o servidor Adilson Batista dos Santos, que estará em gozo de férias regulamentares no mês de fevereiro de 2016.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, **Aziz José Ferreira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resolução n.º 406 e Lei Municipal n.º 2.902 de 26/10/2006 alterada pela Lei 3.227 de 06/05/2011 e 3.071/2009,

Considerando que o servidor Adilson Batista dos Santos estará em gozo de férias regulamentares de 30 (trinta) dias a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de substituição do servidor, a fim de que não haja prejuízo às atividades da Casa, sobretudo da manutenção da frota e gestão do transporte da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Transporte da Presidência**, em substituição ao **Sr. Adilson Batista dos Santos** entre os dias 1º (primeiro) de fevereiro de 2016 e 1º (primeiro) de março de 2016, o **Sr. Paulo Henrique de Oliveira Francisco**, portador da **cédula** de identidade sob o n.º MG-15.190.966, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 087.066.486-73, e da Carteira de Habilitação n.º 05076994186, residente e domiciliado no município de Pedro Leopoldo/MG, na Rua Sérgio Falcão, n.º 253, Bairro **Teotônio Batista de Freitas**, com **símbolo de vencimento CC-II**, conforme Lei Municipal n.º 2.902/2006, alterada pela Lei n.º 3227/2011 passa a enquadrar-se na tabela de vencimento do anexo I, para o exercício das seguintes atribuições:

Art. 2º - **DESCRIÇÃO:** Dirigir o veículo da Câmara Municipal na realização de serviços do interesse da Administração, zelando pelo perfeito estado de conservação e limpeza do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES:

- 1- Vistoriar o veículo, verificando o nível de água, combustível, óleo de motor e água de bateria, antes de utilizá-lo, a fim de assegurar boas condições de funcionamento de segurança.
- 2- Observar as ordens de circulação – mediante autorização expressa da Presidência da Câmara – anotando em formulário próprio o dia horário, unidade ou vereador atendido e quilometragem, antes e após utilização do veículo, para controle de uso.
- 3- Apanhar os usuários ou espera-los em pontos predeterminados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados, tratando-os com a devida polidez.
- 4- Transportar, malotes, matérias ou outras cargas de pequeno volume, obedecendo aos roteiros preestabelecidos, visando atender as ordens de serviço.
- 5- Não utilizar o veículo em usufruto próprio, mantê-lo sempre estacionado em garagem própria.
- 6- Zelar pela manutenção e conservação do veículo, executando serviços de limpeza, comunicando imediatamente à chefia imediata falhas e anormalidades mecânicas ou em relação à acidentes , para assegurar seu perfeito estado de funcionamento .
- 7- Executar serviços externos de entrega de correspondências, documentos e pequenos volumes, em órgãos, entidades públicas e privadas.
- 8- Recepcionar usuários e visitantes identificando-os receber e anotar recados, prestar apoio em reuniões ordinárias, extraordinárias e outras de interesse da Câmara Municipal.
- 9- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2016.

Pedro Leopoldo, 29 de janeiro de 2016.


Aziz José Ferreira
PRESIDENTE